



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

## NOTA TÉCNICA Nº 10/2020

02 de outubro de 2020

### MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020 e 04/2020, 05/2020, 07/2020 e 08/2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), recém incorporada à SES pelo Decreto nº 47.269, de 15 de setembro de 2020), disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, foi adotado o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local**, que foi atualizado pelo CONASS e CONASEMS e publicado na Nota Técnica 09/2020. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro considerando a razão dos dados da Semana Epidemiológica (SE) 38 em relação aos dados da Semana Epidemiológica 36 e o nível de risco para o estado são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1a – Descrição dos eixos, indicadores e parâmetros de avaliação dos níveis de risco, 02/10/2020.



INDICADORES E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO						
Eixo	Indicadores	RISCO MUITO ALTO	RISCO ALTO	RISCO MODERADO	RISCO BAIXO	RISCO MUITO BAIXO
Capacidade do sistema de saúde	Taxa de ocupação de leitos UTI Adulto por SRAG (COVID-19)	>85% 12 pontos	>80% ≤ 85% 9 pontos	>75% ≤ 80% 6 pontos	>70% ≤ 75% 3 pontos	≤ 70% 0 pontos
	Taxa de ocupação de leitos clínicos adulto por SRAG (COVID-19)	>85% 8 pontos	>80% ≤ 85% 6 pontos	>75% ≤ 80% 4 pontos	>70% ≤ 75% 2 pontos	≤ 70% 0 pontos
	Previsão de esgotamento de leitos de UTI	Até 6 dias 4 pontos	7 a 21 dias 3 pontos	22 a 35 dias 2 pontos	36 a 56 dias 1 ponto	57 dias ou + 0 pontos
Epidemiológicos	Variação do número de óbitos por SRAG	>+20% 8 pontos	≥ +5% ≤ +20% 6 pontos	>-5% < +5% 2 pontos	De -5% a -20% 1 ponto	>-20% 0 pontos
	Variação do número de casos por SRAG	>+20% 4 pontos	≥ +5% ≤ +20% 3 pontos	>-5% < +5% 2 pontos	De -5% a -20% 1 ponto	>-20% 0 pontos
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	≥50% 4 pontos	≥30% < 50% 3 pontos	≥15% < 30% 2 pontos	≥5% < 15% 1 ponto	< 5% 0 pontos

Quadro 1b – Descrição dos resultados obtidos nos indicadores selecionados. Estado do Rio de Janeiro, 02/10/2020.

**PAINEL DE INDICADORES COVID-19  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEMANA 38-36**

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	55,17	0	<b>RISCO BAIXO</b>
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		36	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		36	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG <sup>1</sup>	eSUSVE e SIVEPGripe	-18,12	1	
	Variação do número de casos por SRAG <sup>1</sup>		-15,64	1	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	29,97	2	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>5</b>	

<sup>1</sup> Razão dos dados da SE 38 em relação a SE 36

Fonte: Adaptado do instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local, 2020

Na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de **Risco Baixo**. Porém, considerando a heterogeneidade da curva



epidêmica em todo o estado, faz-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.

Para o cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde para o resultado estadual e regional, foram utilizadas as taxas de ocupação informadas pelos municípios que compõem as regiões a partir das diversas fontes de informação: resposta ao formulário pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), preenchimento do e-SUSVE (censo de leitos), envio de planilha pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), boletins diários publicados em redes sociais e sites oficiais das secretarias municipais, apurado no período de 28 de setembro e 02 de outubro.

A SES, por meio da equipe oriunda da SecCovid, segue trabalhando junto aos Municípios para o preenchimento das informações referentes a capacidade de atendimento do sistema de saúde sejam regularmente informadas para que as próximas publicações possam contemplar esta informação na classificação de risco no nível municipal.










Ainda neste sentido, mantém-se pela SES o monitoramento periódico das taxas de ocupação nos níveis municipais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos. Para os municípios que apresentam esgotamento de capacidade são discutidas medidas de ampliação de leitos e/ou melhoria dos fluxos de regulação junto a SES, regularmente. Nesse sentido, foram abertos mais de 40 leitos na região Metropolitana I nesta última semana, atendendo às recomendações desta pasta após a sinalização de aumento da taxa de ocupação de UTI na Capital do ERJ.

Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG. A taxa de positividade em cada região foi calculada utilizando como numerador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de setembro e como denominador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mesmo mês. Para a taxa de positividade do Estado considerou-se os testes e resultados positivos ocorridos no mês de setembro.






As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 02/10/2020.

**PAINEL DE INDICADORES COVID-19  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POR REGIÕES DE SAÚDE**

REGIÕES	Varição do número de óbitos por SRAG (SE38/SE36)	Varição do número de casos por SRAG (SE38/SE36)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermaria	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	20	-35,48	41	39,1	41,6	89	9	
BAIXADA LITORÂNEA	-19,05	-4,26	36,2	17,8	21,5	183	6	
CENTRO-SUL	12,5	-16,22	30	16,9	52,5	63	10	
MÉDIO PARÁIBA	-60,98	-34,83	33,6	16,5	27,1	97	3	
METROPOLITANA I	-9,57	-7,48	41	49	69	20	8	
METROPOLITANA II	-53,85	-31,42	41,5	39,6	51,8	42	4	
NOROESTE	-28,57	-37,5	27,4	13,5	48,5	75	2	
NORTE	-5,56	10,94	23,4	28,3	39	76	6	
SERRANA	-18,6	-39,44	36,5	39,7	46,7	57	4	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região apurados entre os dias 28/09/2020 e 02/10/2020. Dados extraídos em 02/10/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

**RISCO**  
 Muito baixo  Baixo  Moderado  Alto  Muito alto

Na comparação entre a SE 38 e 36, a Região Centro Sul Fluminense retrocedeu ao risco Moderado evidenciado desde a 4ª publicação do mapa de risco. A classificação de risco nessa região foi impactada pela variação positiva do número de óbitos por SRAG (Quadro 2).

A região Norte avançou para a bandeira amarela. Esses resultados refletem a redução de óbitos por SRAG em relação às semanas epidemiológicas anteriores, com consequente redução nas taxas de ocupação de leitos destinados à COVID-19. Ainda assim, essa região necessita de uma atenção pois vem apresentando oscilações nos indicadores do mapa de risco, em decorrência da heterogeneidade dos municípios que a integram e devido ao fenômeno de interiorização da epidemia.

As regiões Metropolitana I e II se mantêm em risco baixo para COVID-19 por 6 publicações consecutivas, conforme pode ser observado no quadro 2. Ambas regiões apresentaram redução nas variações de óbitos e internações nas semanas avaliadas, ainda que discretas na região Metropolitana I. Cabe ressaltar que na publicação do Boletim 04, que mostrou um agravamento da Pandemia na região Metropolitana I, na comparação SE 36 com SE 34, mas que na SE mais recente essa situação não se manteve.



A região Baía de Ilha Grande, pontuou limítrofe para o risco Moderado, o indicador que obteve variação positiva foi o de óbitos. Por outro lado, a região apresentou redução de mais de 35% em internações.

A região Norte foi a única que registrou variação positiva para internações no período (11%). No entanto, cabe destacar que a mesma apresenta taxas de ocupação adequadas frente a possibilidade de manutenção desse cenário.

Cabe complementar que no atual cenário, “platô epidêmico”, os indicadores de variação tendem a oscilações positivas em números absolutos pouco expressivos. Sendo assim, é necessário analisar o conjunto de indicadores minuciosamente para uma avaliação fidedigna do avanço da pandemia em cada região e município.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 38 em relação à 36 é apresentado na Figura 1.

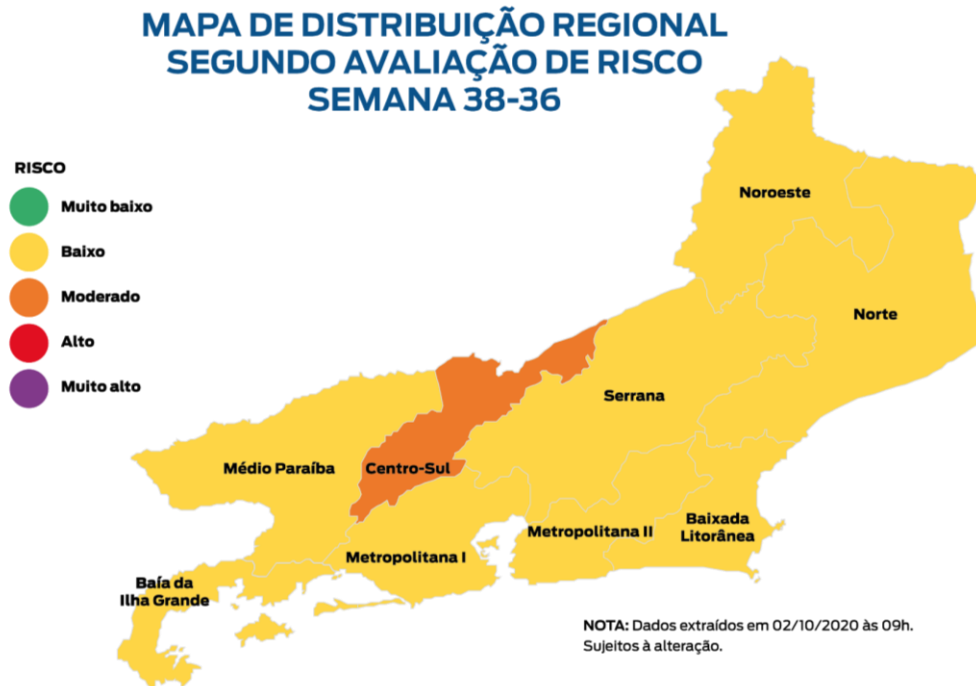


Figura 1 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 02/10/2020.

Figura 2 mostra a evolução do Mapa de Risco da COVID-19 desde o início da publicação em 08 de Julho de 2020.

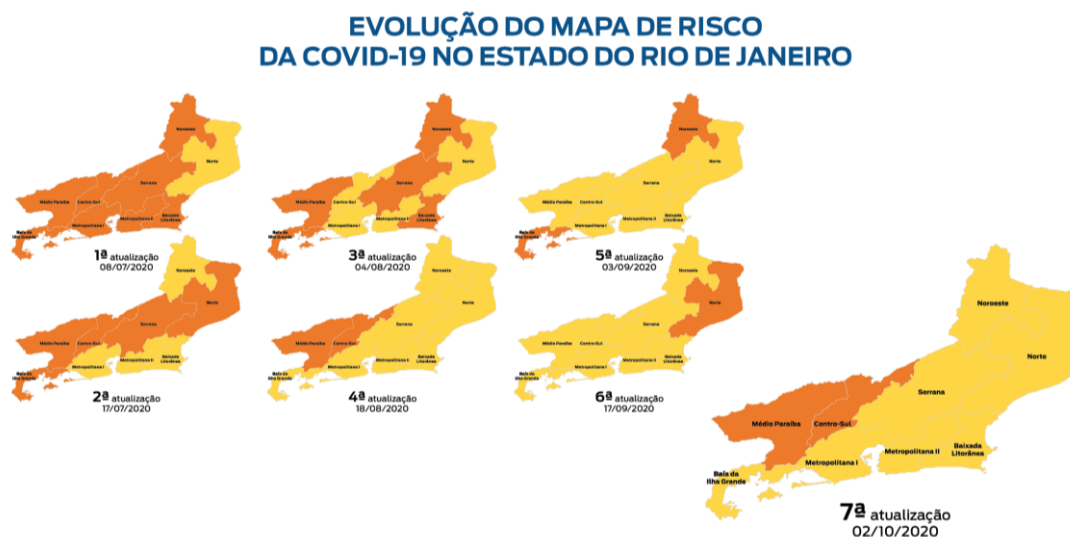


Figura 2 - Evolução do Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 02/10/2020.

Tendo em vista as diferenças regionais no Estado, faz-se necessário um o detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para a região Centro Sul Fluminense, classificada como Risco Moderado, são ‘recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para a regiões Baía de Ilha Grande, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes a cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

#### **Risco Baixo – Sinalização Amarela**

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- a) Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;

- b) Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;
- c) Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas unidades de saúde;
- d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;
- e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);
- f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

#### **Risco Moderado – Sinalização Laranja**

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto 47.287 de 18 de setembro de 2020 são válidas até o dia 05 de outubro de 2020. A partir desta data, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas considerando a avaliação de risco atual para cada região. As medidas do referido decreto foram complementadas no Decreto 47.289 de 23 de setembro de 2020.

#### **Referência Bibliográfica**

1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.

3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47287-2020-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrenca-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>

4- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.289, de 23 de setembro de 2020, que altera o inciso I do artigo 5º, do Decreto nº 47.287, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47289-2020-rio-de-janeiro-altera-o-inciso-i-do-artigo-5o-do-decreto-no-47-287-de-18-de-setembro-de-2020-que-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid-19-em-decorrenca-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>

## **Elaboração, distribuição e informações:**

Secretária Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID)  
Flávia Regina Pinho Barbosa

Chefe de Gabinete da SEC-COVID  
Danilo Cosme Klein Gomes



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

---

**Redação:**

Assessor de Assuntos Estratégicos da SEC-COVID  
André Luis Paes Ramos

Assessor de Articulação Institucional da SEC-COVID  
Luciane de Souza Velasque

**Equipe Técnica:**

Aline Costa Tremarin

Luciana Gomes da Silva